

# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Seabra**

terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano II - Edição nº 00198 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Seabra publica**



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

## Câmara Municipal de Seabra

# SUMÁRIO

- Trata – se o presente expediente do Ofício de número 63 / 2019 – SEAG, de 23 de abril de 2019 que encaminha resposta ao Ofício de número 001 / 2019 da Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar. Da lavra do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração Geral de Seabra – BA João Iverson Muszkopf de Carvalho
  
- Trata – se o presente expediente do Ofício de número 67 / 2019 – GAB, de 26 de abril de 2019, encaminha a Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, os demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal de Seabra referentes as competências de fevereiro e março de 2019. Da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra – BA Fábio Miranda de Oliveira.
  
- Trata – se o presente expediente Ofício de número 049 / 2019, de 29 de abril de 2019, da lavra da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, ao Ilustríssimo Senhor CLAITON ARAUJO DE MELO - Gerente da Agência de Seabra – BA. Que informa o DEFERIMENTO do quanto requerido por meio do ofício de número 2019 / 243 - 001, de terça – feira, dia 23 de abril de 2019 – Do Banco do Nordeste do Brasil S. A.
  
- Trata – se o presente expediente do Ofício de número 148 / 2019, de 23 de abril de 2019, da lavra do Douto Promotor de Justiça Pública de Seabra – BA, 3ª Promotoria Pública de Justiça de Seabra, que encaminha a Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, a recomendação Ministerial de número 04 / 2019, de 22 de abril de 2019, e também com a finalidade de recomendar a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, que se abstenha de aprovar de Projeto de Lei visando a promoção de gastos financeiros exorbitantes por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, com a realização dos Festejos Juninos 2019.

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**Secretaria Municipal de Administração Geral**  
Rua Horácio de Matos, nº 99, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000  
(75) 3331-1422.E-mail :sefin@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 63/2019- SEAG

Seabra-Ba, 23 de abril de 2019

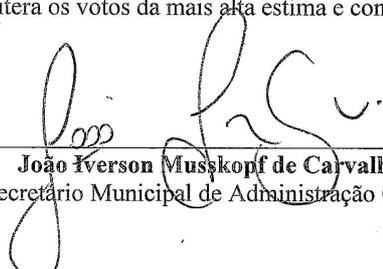
Senhores Vereadores  
Comissão de Constituição Justiça Ética e Decoro Parlamentar  
Câmara Municipal de Seabra

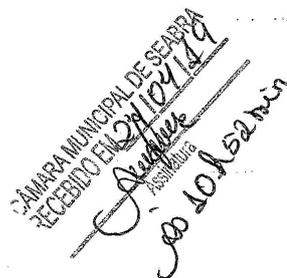
**Assunto:** Resposta ao Ofício 001/2019.

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao ofício 001/2019, encaminhamos o Projeto de Lei nº 02/2019 com as alterações solicitadas.

Na oportunidade, reitera os votos da mais alta estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**João Iverson Musskopf de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA  
**Gabinete do Prefeito**  
Praça da Bandeira, nº 70, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000  
(75) 3331-3079.E-mail :gabinete@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 67/2019- GAB

Seabra-Ba, 26 de abril de 2019

Excelentíssimo Senhor  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente da Câmara Municipal de Seabra

**Assunto:** Demonstrativos contábeis da Prefeitura Municipal de Seabra.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos os Demonstrativos Contábeis da Prefeitura Municipal de Seabra-BA, referente ao mês de fevereiro e março de 2019.

Respeitosamente,

Fábio Miranda de Oliveira  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBID. EM 29/04/19  
F. Pires  
16h44min

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 29 de abril de 2019.

Ofício de número 049 / 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor.  
**CLAITON ARAÚJO DE MELO.**  
Gerente da Agência de Seabra - BA.

Assunto: **DEFERIMENTO** do quanto requerido por meio do ofício de número 2019 / 243 - 001, de terça - feira, dia 23 de abril de 2019 - Do Banco do Nordeste do Brasil S. A.

Senhor Gerente,

Cumprimentando - o cordialmente, estamos comunicando e encaminhando a Vossa Senhoria, o **DEFERIMENTO** do quanto requerido no de número 2019 / 243 - 001, de terça - feira, dia 23 de abril de 2019 - Do Banco do Nordeste do Brasil S. A. Conforme se acha redigido.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.254.815/0001-37

*Recebido em 29/04/2019 às 13:29*  
  
Wellington Casaberto Costa Moraes  
Analista Bancário - F174190  
Banco do Nordeste

Ofício de número 049 / 2019, de 29 de abril de 2019

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3ª Promotoria de Justiça de Seabra – BA  
Rua Manoel Novais, nº 213, Centro, Seabra – BA – CEP: 46.900-000  
Telefones: (75) 3331-1256 – E-mail: [seabra@mpba.mp.br](mailto:seabra@mpba.mp.br)

Ofício n.º 148/2019

Seabra, 23 de abril de 2019.

*Procedimento Administrativo nº. 719.9.67855/2019*

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência cópia da Recomendação Administrativa nº 04/2019, a fim de que essa Casa Legislativa se abstenha de autorizar elevados gastos com a realização dos festejos juninos e de realizar contratações com indevida dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente.

ALAN CEDRAZ CARNEIRO Assinado de forma digital por ALAN CEDRAZ  
CARNEIRO SANTIAGO:02861670509  
SANTIAGO:02861670509 Dados: 2019.04.23 14:31:32 -03'00'

**Alan Cedraz Carneiro Santiago**

Promotor de Justiça

Exmo. Sr.

**MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**

Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

Seabra/ BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 30/04/19  
30 10:45 min.

# Câmara Municipal de Seabra



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 127 e 129, IX da Constituição Federal e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público, inclusive por meio da preservação do respeito aos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, no caso concreto, os da legalidade, publicidade, impessoalidade e da moralidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, mesmo no exercício de competência discricionária, jamais poderá distanciar-se do dever de bem gerir a coisa pública, em face do princípio da indisponibilidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a realização de gastos elevados pelo Município na organização de festas juninas e realização de contratações em desacordo com as normas constantes da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo, viola os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, dentre outros;

**CONSIDERANDO** a proximidade das comemorações juninas do ano de 2019;

**CONSIDERANDO** que a frustração a processo licitatório, a indevida dispensa e a realização de gastos elevados com festas juninas constituem atos de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 10, inciso VIII, e 11 da Lei nº 8.429/92;

# Câmara Municipal de Seabra

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas funções, emitir recomendações dirigidas aos Poderes Públicos, requisitando ao destinatário a adoção das providências cabíveis, conforme artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

**RECOMENDA AO PREFEITO DE SEABRÁ/BA** que se **ABSTENHA** de realizar gastos elevados pelo Município na organização dos festejos juninos, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, bem como se abstenha de realizar contratações em desacordo com as normas constantes da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo, sob pena da imediata adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

**REQUISITA AO PREFEITO DE SEABRA-BA** que, **no prazo de 10 (dez) dias**, remeta a esta Promotoria de Justiça fotocópia de todos os contratos assinados para realização da festa junina do Município ou minutas dos que estiverem prestes a serem firmados para este fim, especificando por qual modalidade de licitação procedeu-se ou pretende proceder-se às referidas contratações, bem como quais as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento.

De Lençóis-BA para Seabra-BA, 22 de abril de 2019.

ALAN CEDRAZ CARNEIRO  
SANTIAAGO:02861670509

Assinado de forma digital por ALAN CEDRAZ CARNEIRO  
SANTIAAGO:02861670509  
Data: 2019.04.22 15:29:13 -03'00'

*Alan Cedraz Carneiro Santiago*  
Promotor de Justiça em Substituição